



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 135/97

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 072/95 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMIN-
GOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O Art. 64 da Lei nº 072, de 30 de junho de 1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. A gratificação natalina será paga no mês de aniversário do servi-
dor.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os servidores que já fizeram ani-
versário até a publicação desta Lei, a gratificação natalina será paga integralmente em de-
zembro do corrente ano.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PLUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 14 de
agosto de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 88 v. 89
Em 14 / 08 / 97

Esriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 14 / 08 / 97

Esriturário